

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – COMPRA DIRETA



1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora

Unidade Demandante: SEMAN – Serviço de Manutenção.

Unidade Gestora: SEMAN – Serviço de Manutenção.

2 – Objeto

Contratação de empresa especializada para adequação das instalações preventivas contra incêndio do prédio que abriga o Serviço de Material e Patrimônio (SEMAP) do TRT-SC.

3 – Justificativa

A presente contratação visa a adequação das instalações preventivas contra incêndio do galpão que abriga o SEMAP, devido às mudanças no layout e no uso da edificação que ocorrerão para abrigar o SEGED.

Tais adequações são necessárias para manter a segurança dos ocupantes do prédio, bem como a integridade do patrimônio físico do Tribunal.

O Proad 14271/2019 detalha o processo de mudança do SEGED para o SEMAP, traz o projeto preventivo contra incêndio atualizado, bem como sua tramitação no Corpo de Bombeiros.

4 - Forma da contratação

Contratação por dispensa, em conformidade com o inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93, em virtude do custo da contratação ser inferior a R\$ 33.000,00.

5 - Detalhamento do objeto

1. Informações iniciais:

1.1. Local de prestação dos serviços: Serviço de Material e Patrimônio – SEMAP (Rua Santos Saraiva, n. 1309 fundos – Estreito – CEP 88070-101 – Florianópolis – SC.

1.2. Prazo de execução: O serviço deverá ser finalizado em até 30 dias corridos após o

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

recebimento da nota de empenho por parte da Contratada.

2. Serviços Iniciais: a contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra capacitada, equipamentos de proteção individual e coletiva, supervisão, administração, equipamentos, ferramentas, transporte vertical e horizontal, carga e descarga de materiais, testes de qualidade de materiais e serviços, sinalizações do local, escadas provisórias, andaimes e demais componentes necessários à execução do serviço.

A contratada deverá providenciar, antes de iniciar o serviço, o fornecimento e instalação de uma placa de identificação do serviço, em material durável para todo o período de execução, devendo indicar todos os responsáveis técnicos envolvidos na sua execução, com dados da empresa contratada, inclusive contatos, obedecendo às exigências do CREA/SC. Ao final do serviço a placa deverá ser removida, às expensas da contratada.

3 Instalações preventivas contra incêndio

3.1 Extintores: Todos os extintores serão aproveitados ou fornecidos pelo TRT. Será necessário apenas o remanejamento e/ou instalação conforme os itens a seguir:

3.1.1 Suporte metálico em parede/gradil: fornecer e instalar suporte metálico para extintor de incêndio fornecido pelo TRT/aproveitado em alvenaria ou gradil nos seguintes locais, conforme projeto:

- mezanino (CO2 6 kg) junto ao elevador;
- térreo (PQS 6 kg) em alvenaria próximo à escada de lance único;
- térreo (PQS 6 kg) no gradil próximo ao portão e elevador;
- térreo (PQS 6 kg) no gradil próximo à escada de 2 lances;
- subsolo (PQS 6 kg) em prateleira próximo ao elevador;
- no subsolo, na área de escritórios, ao lado da porta de abrir que vem do arquivo.

3.1.2 Tripé metálico: fornecer e instalar tripé metálico em extintor de incêndio (fornecido pelo TRT) nos seguintes locais, conforme projeto:

- mezanino (PQS 6 kg) junto à porta dupla que fica próxima à escada de lance único. O extintor existente se encontra no pavimento térreo na região sob o mezanino.

3.1.3 Sinalização: fornecer e instalar sinalização “extintor” e “proibido depositar materiais” em placas de PVC e conforme detalhe específico do projeto nos extintores.

3.2 Iluminação de Emergência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

3.2.1 Luminária de emergência com aproveitamento:

No pavimento térreo, 5 luminárias de emergência poderão ser aproveitadas em outros locais:

- no térreo, na circulação em frente aos vestiários dos terceirizados (ponto elétrico é existente);
- no térreo, na circulação que vai da porta metálica dupla de abrir em direção à escada de 2 lances, a primeira e a segunda luminária previstas no projeto serão aproveitadas.
- no térreo, no gradil ao lado do portão duplo de correr em frente ao elevador;
- no térreo (farol), no gradil metálico ao lado do portão duplo de correr próximo à escada de 2 lances.

No pavimento subsolo 1 luminária de emergência poderá ser aproveitada:

- na sala do “setor de guarda de documentos”. Inclui-se neste item a remoção da luminária aproveitada.

3.2.2 Luminária de emergência nova: fornecer e instalar luminárias de emergência novas autônomas com LED 300 lumens, alimentação bivolt automático 110/220 Vca / 60Hz, autonomia de 1:30 hr. fluxo luminoso de 300 lumens, 36 leds de alto brilho; bateria em gel selada 3,6V 600mah, fabricado em plástico ABS, nos seguintes locais:

- no subsolo, na sala maior do “setor de digitalização e eliminação de documentos”;
- no subsolo, em frente ao elevador.

Os blocos autônomos de iluminação de emergência serão do tipo sobrepor com nível de iluminamento mínimo de 3 lux e 5 lux instaladas na parede e teto.

A alimentação dos blocos irá ocorrer pela rede local, “vigia” (110 / 220 V), que manterá a bateria em carga e flutuação. Na falta de energia o sistema de comutação automático será ativado, mantendo a(s) lâmpada(s) acesa(s) até o período final da autonomia.

As luminárias deverão possuir botão “desativar” e “testar/reactivar” com economizador de bateria, que não impeça o sistema de agir se houver falta de energia enquanto o botão estiver em “desativar”.

3.2.3 Sinalização de Abandono Local com aproveitamento: aproveitar sinalizações de abandono local existentes na edificação nos seguintes locais:

- no portão duplo de correr próximo à escada de 2 lances;
- na sala maior do “setor de digitalização e eliminação de documentos”.

Inclui-se neste item a remoção da sinalização aproveitada.

3.2.4 Sinalização de Abandono Local Nova: As placas de indicação de saída de emergência deverão ser do tipo LED autônoma, com gabinete em plástico ABS e display em acrílico, com o adesivo especificado em projeto. Deverá possuir bateria Ni-Cd recarregável com autonomia mínima de 1h30 e alimentação bivolt automático (110/220V), nas dimensões mínimas de 16 x 25

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

cm.

Fornecer e instalar conforme indicação em projeto com ou sem seta:

3.2.4.1 Placa de Saída uma face:

- no térreo, no portão metálico duplo de correr em frente ao elevador;
- no térreo, no portão metálico duplo de abrir próximo ao elevador;
- no subsolo, na face oposta da parede de alvenaria da sala menor do “setor de digitalização e eliminação de documentos”;
- no subsolo, na sala do “setor de guarda de documentos”;
- no subsolo, na circulação dos escritórios;

3.2.4.2 Placa de Saída duas faces:

- no subsolo, em frente à escada de 2 lances (já existe ponto elétrico no teto);

3.2.5 Ponto de energia elétrica: Algumas luminárias de emergência e sinalização de abandono serão instaladas em local que já possui alimentação elétrica.

Onde requerido, novos pontos de energia elétrica deverão ser executados com eletrodutos de PVC rígido 3/4" e cabos flexíveis e de seção #2,5mm² com isolamento para 750V, nas cores preto, azul e verde, para os fios fase, neutro e terra respectivamente.

Inclui-se neste item o fornecimento de condutores, tomadas, fixadores etc conforme padrão existente.

ATENÇÃO: Em acordo com a legislação dos Bombeiros, que exige que os dispositivos de iluminação de emergência e sinalização de abandono sejam alimentados por um circuito elétrico exclusivo, todas as novas luminárias de emergência e placas de indicação da presente contratação deverão ser ligadas ao circuito específico em uso, já existente.

3.3 Alarme de Incêndio

3.3.1 Remoção e recolocação de forro modular: remover e recolocar forros modulares para instalação do detector de fumaça na sala de informática no mezanino.

As placas de forro deverão ser removidas e estocadas de modo a manter o seu estado até a recolocação.

3.3.2 Detector óptico de fumaça: Fornecer e instalar detectores de fumaça compatíveis com a central de alarme existente (tecnhold safira L125 A). Os novos detectores de fumaça se integrarão aos laços já existentes na edificação e deverão possuir plena e total compatibilidade com a central de detecção de incêndio instalada.

São detectores eletrônicos que através da presença de fumaça acionam sua sirene via cabo e

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

tem sua indicação de atividade junto a central de alarme.

Cada detector protege uma área de 81 m², com raio de cobertura de 5,08m.

Aplicação:

- sala de informática no mezanino;
- arquivo no subsolo (4x);
- sala do “setor de digitalização e eliminação de documentos”;
- sala da direção SEGED;
- sala do “setor de guarda de documentos”;

3.3.3 Eletroduto em aço galvanizado 3/4": executar eletrodutos em aço galvanizado de 3/4" incluindo-se as conexões. Os eletrodutos devem ser pintados na cor vermelha com ao menos 2 demãos de esmalte sintético sobre uma demão de fundo para aço galvanizado, conforme item 4.3.

3.3.3.1 No mezanino: os eletrodutos serão fixados na estrutura da cobertura através de **cabo de aço**.

3.3.3.2 No subsolo: os eletrodutos serão fixados no teto do pavimento subsolo através de **barra roscada**.

3.3.4 Cabo blindado: Instalar cabo blindado atendendo o que segue:

Os cabos utilizados para os sensores incluem um para a alimentação deles e outro distinto para a comunicação. Assim, o cabo de seção mínima de 1,50 mm², flexível, com isolamento anti-chama de 2 vias, blindado e capa APL fará a alimentação. Acompanhando este cabo, no mesmo lance, será utilizado um outro cabo de seção mínima de 0,75 mm², flexível, com isolamento anti-chama de 2 vias, blindado e capa APL , para a comunicação.

3.3.5 Programação da central de alarme: após a execução do sistema de alarme de incêndio conforme o projeto, a central de alarme existente deverá ser reprogramada.

3.4 Hidrante: relocar hidrante existente no subsolo na área de escritórios conforme localização em projeto.

3.4.1 Desmontagem da caixa de hidrantes: desmontar o hidrante existente na região de escritórios (antiga gráfica) do pavimento subsolo. A desmontagem deve considerar que a caixa, mangueira, registro e demais acessórios serão totalmente reaproveitados.

3.4.2 Desmontagem de tubulação da rede de hidrantes: desmontar parte do trecho de tubulação do Sistema Hidráulico Preventivo (SHP) conforme necessidade para reinstalação da caixa de

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

hidrantes no local indicado no projeto preventivo.

3.4.3 Montagem de tubulação da rede de hidrantes: remontar a tubulação de SHP considerando:

- o corte do tubo pode ser realizado com serra ou corta tubos;
- depois que os cortes forem concluídos, deve-se proceder à execução das roscas. Estas, quando executadas de forma correta impedem vazamentos nas tubulações;
- as vedações entre tubos e conexões devem ser realizadas com fitas destinadas para este fim. A fita apresenta facilidade na aplicação e por não ressecar, resulta em grande durabilidade. Não absorve líquido e possui grande resistência a pressão;
- os tubos deverão ser pintados conforme item 4.3;
- após a montagem da tubulação, a rede deverá ser submetida ao teste de estanqueidade.

3.4.4 Montagem da caixa de hidrantes: o hidrante, antes desmontado, deverá ser remontado.

4. PINTURAS

4.1 Pintura no piso/sinalização: executar pintura no piso, exceto em ambientes de escritório, conforme detalhe em projeto nas cores vermelha e amarela nos seguintes locais, nas dimensões 80 cm x 80 cm com borda de 10 cm de largura:

- mezanino junto à porta dupla que fica próxima à escada de lance único;
- mezanino (CO2 6 kg) junto ao elevador;
- térreo (PQS 6 kg) em alvenaria próximo à escada de lance único;
- térreo (PQS 6 kg) no gradil próximo ao portão e elevador;
- térreo (PQS 6 kg) no gradil próximo à escada de 2 lances;
- subsolo (PQS 6 kg) em prateleira próximo ao elevador.

4.2 Pintura de piso cinza: nos locais onde havia sinalização de indicação de equipamento de combate a incêndio e que, com o novo layout, não mais haverá, deverá ser executada pintura de piso em 3 demãos na cor cinza, nas dimensões 100 x 100 cm.

4.3 Pintura dos eletrodutos do alarme e tubulação SHP: Pintar as tubulações novas da rede de alarme de incêndio e a tubulação SHP refeita com esmalte sintético (2 demãos) e fundo super galvite (1 demão), ou similar, na cor vermelha.

5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): deverá ser entregue, no início dos serviços, ART com comprovante de pagamento, constando no mínimo as seguintes atividades técnicas com suas respectivas quantidades:

- Execução de sistemas de segurança: conjunto de extintores;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- Execução de sistemas de segurança: iluminação de emergência;
- Execução de sistemas de segurança: alarme de incêndio;
- Execução de sistemas de segurança: detectores de incêndio;
- Execução de sistemas de segurança: rede de hidrantes;
- Execução de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais ou comerciais.

6. Prazos de garantia: seguirão o recomendado na tabela D.1 do Anexo D da NBR 15575-1:2013:

- Extintores: 01 ano quanto à instalação e equipamentos;
- Iluminação de emergência: 01 ano quanto à instalação e equipamentos;
- Alarme de incêndio (programação da central): 01 ano;
- Detectores de incêndio: 01 ano quanto à instalação e equipamentos;
- Rede de hidrantes: 05 anos quanto à integridade e estanqueidade;
- Instalações elétricas: 01 ano quanto aos equipamentos e 03 anos quanto à instalação;
- demais itens constantes na referida tabela.

7. Anexos:

Anexo I: Termo de Recebimento Provisório;

Anexo II: Termo de Recebimento Definitivo;

Anexo III: Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal;

6 - Sustentabilidade

Em relação aos critérios de sustentabilidade da contratação, a Contratada deverá:

- Dar preferência - em relação aos materiais utilizados na execução dos serviços - à utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-215. Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

- No caso de fornecimento de componentes eletroeletrônicos, os produtos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifênil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances).

- Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

- Efetuar a coleta e o descarte dos materiais, insumos, acessórios, além dos resíduos e embalagens oriundos da contratação, de acordo com a Lei 12.305/2010 e com a ABNT NBR 10004. Deverá ser observado o descarte de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução CONAMA nº 362/2005 e Acordo Setorial para a Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes.

- Remover e realizar o transporte de todo o eventual resíduo resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade. São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

- Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

7 – Critérios de seleção do fornecedor

A proposta vencedora será a que apresentar menor preço, desde que a empresa esteja com as certidões negativas regulares. A proposta incluirá materiais/insumos, mão de obra e todos os demais custos, diretos e indiretos, referentes ao serviço.

8 – Obrigações da contratada

Emitir junto ao CREA e apresentar ao Contratante, até a data de início dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitada, relativa à execução do serviço, constando ao menos as seguintes atividades técnicas, com suas respectivas quantidades:

- Execução de sistemas de segurança: conjunto de extintores;
- Execução de sistemas de segurança: iluminação de emergência;
- Execução de sistemas de segurança: alarme de incêndio;
- Execução de sistemas de segurança: detectores de incêndio;
- Execução de sistemas de segurança: rede de hidrantes;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- Execução de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais ou comerciais.

Utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários à execução dos serviços.

Apresentar, até a data de execução do serviço, certificado de execução de curso de NR 10 dos profissionais que atuarão nas instalações elétricas.

Apresentar-se com pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços.

Empregar apenas materiais e equipamentos novos, dentro do prazo de validade e em perfeito estado de utilização e funcionamento. Caberá à fiscalização impugnar quaisquer materiais e/ou serviços que não satisfaçam às Normas Técnicas e em caso da falta de algum material, ou da impossibilidade da execução do especificado, deverá a Contratada apresentar as justificativas e opções para análise e aprovação da Fiscalização. A não observância do acima exposto poderá acarretar a retirada do material e/ou a demolição de um serviço já executado, e seu refazimento sem ônus para o Tribunal.

Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de dirimir dúvidas em relação ao serviço.

Zelar pela segurança no trabalho de seus colaboradores.

Cumprir os prazos e condições previstos neste Memorial Descritivo.

Disponibilizar o aparelhamento técnico adequado para a prestação dos serviços, assim como todas as ferramentas e instrumentos de medição necessários, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do contrato, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus funcionários nos locais de trabalho.

Cumprir e fazer cumprir, quando da execução do serviço, as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia e outros órgãos competentes.

Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade ou situação, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco às pessoas ou para o patrimônio público.

Orientar os seus funcionários a não se retirarem dos prédios ou instalações do Contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação no posto de vigilância da Contratante.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

9 – Obrigações do contratante

Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.
Facilitar o acesso da Contratada ao local de execução do serviço.

10 – Gestão e Fiscalização

A gestão e fiscalização do serviço será efetuada pelo Diretor do Serviço de Manutenção – SEMAN, que efetuará o controle dos prazos e condições estabelecidos neste Projeto Básico.

O serviço será acompanhado por servidores do SEMAN com habilitação específica para este fim.

11 – Recebimento do objeto

O recebimento provisório se dará assim que a Contratada comunicar a conclusão do serviço e o recebimento definitivo após a vistoria do serviço e corrigidas possíveis anomalias detectadas. Para fins do recebimento definitivo, será verificado se o serviço foi realizado conforme especificações técnicas exigidas e dentro do prazo estipulado.

12 – Condições de pagamento

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, após a certificação do serviço por parte do Contratante.

13 – Penalidades

Não haverá pagamento se o serviço não for executado de acordo com as condições estabelecidas, e terá as seguintes penalidades:

A) Multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor da nota fiscal, limitada a 10%;

B) Multa compensatória por inexecução total, arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

C) A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

14 – Informações complementares

Ficará responsável por dirimir qualquer dúvida sobre este serviço o servidor Thiago Amadori do Serviço de Manutenção, telefone 48-3216-4120.

15 – Estimativa de custos

O valor estimado da contratação é de R\$ 20.766,25 conforme média das quatro propostas recebidas pelo SEMAN:

Item	Proponente	Valor Total
1	TRIUNFO SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIOS	R\$ 11.297,25
2	MAXI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	R\$ 12.342,76
3	LUERSEN EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	R\$ 26.625,00
4	INFRA ENGENHARIA LTDA EPP	R\$ 32.800,00
5	RDR ENGENHARIA	Declinou

Os preços propostos incluem materiais/insumos, mão de obra e todos os demais custos, diretos e indiretos, referentes ao serviço.

16 – Recursos orçamentários

Informamos que há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes desta contratação e que esta demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Item identificador da demanda no PAAC 2020: 10004.

Programa de trabalho: 107702

Natureza de despesa: 3.3.90.39

17 – Responsáveis pela elaboração do projeto básico

Integrante demandante: Nome: Thiago Amadori
Matrícula: 4152
Lotação: SEMAN
Cargo: Analista Judiciário – Eng. Civil
E-mail: thiago.amadori@trt12.jus.br
Ramal: 4120

Integrante técnico: Nome: Nilton Jorge da Silveira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Matrícula: 925

Lotação: SEMAN

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: nilton.silveira@trt12.jus.br

Ramal: 4150